



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 141/2020 – São Paulo, terça-feira, 04 de agosto de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 5946664/2020

No art. 3.º da Resolução PRES n.º 354, de 29 de maio de 2020, a qual autorizou a virtualização dos acervos de autos físicos em tramitação na Seção Judiciária de São Paulo, em especial os de natureza criminal e de execuções fiscais, disponibilizada em 2 de junho de 2020, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, Caderno Administrativo, páginas 1 a 3,

ONDE SE LÊ:

"IV - a interrupção do recebimento de petições físicas nos respectivos processos, a partir da baixa no sistema processual, sendo que as de natureza urgente deverão ser despachadas com o juiz da causa, para as providências pertinentes;

V - a cessação da suspensão dos prazos processuais, determinada no inciso III deste artigo, imediatamente após a conclusão da ação de virtualização do feito correspondente, cumprindo à unidade judiciária, após o recebimento dos autos físicos digitalizados, promover a conferência da inserção da documentação no ambiente do Processo Judicial Eletrônico e dar ciência às partes, nos termos do art. 4.º da Resolução PRES n.º 142, de 20 de julho de 2017."

LEIA-SE:

"III - a interrupção do recebimento de petições físicas nos respectivos processos, a partir da baixa no sistema processual, sendo que as de natureza urgente deverão ser despachadas com o juiz da causa, para as providências pertinentes;

IV - a cessação da suspensão dos prazos processuais, determinada no inciso II deste artigo, imediatamente após a conclusão da ação de virtualização do feito correspondente, cumprindo à unidade judiciária, após o recebimento dos autos físicos digitalizados, promover a conferência da inserção da documentação no ambiente do Processo Judicial Eletrônico e dar ciência às partes, nos termos do art. 4.º da Resolução PRES n.º 142, de 20 de julho de 2017."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 31/07/2020, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0006662-84.2018.4.03.8000

Interessado(a): Ana Emilia Rodrigues Aires

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal ANA EMILIA RODRIGUES AIRES, licença-gestante pelo prazo de 180 dias, no período de 29 de julho a 24 de janeiro de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 31/07/2020, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 4549, DE 31 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER à servidora VIVIANE MANDARO, RF 763, Analista Judiciário - Assistente Operacional (FC2B), CPF nº 014.252.558-84, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), despesa – 33.90.30, objetivo - aquisição de materiais, Programa de Trabalho 02061003342576014.

§ 1º. Ficam estabelecidos os prazos de 60 (sessenta) e 15 (quinze) dias, sucessivos, a partir desta data, para aplicação ou devolução e prestação de contas do suprimento de fundos ora concedido.

Art. 2º. A falta de movimentação bancária no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução imediata do numerário à unidade gestora concedente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbríe, Diretora-Geral, em exercício**, em 31/07/2020, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DECISÃO Nº 5938909/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0025943-55.2020.4.03.8000

Informação DIAF 5934185

Diante das informações prestadas pela área técnica, defiro o pedido nos termos do art. 4º, §2º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, alterada pela de nº 11/2020. Dê-se conhecimento ao Gabinete da Presidência.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbríe, Diretora-Geral, em exercício**, em 29/07/2020, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5959103/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0027931-14.2020.4.03.8000

Documento nº 5959103

Defiro o pedido de afastamento de Claudemir Jose de Brito, RF 3690, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 11/07/2020 a 18/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/07/2020, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5961687/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0028041-13.2020.4.03.8000

Documento nº 5961687

Defiro o pedido de afastamento do servidor Bruno Carlos da Fonseca, RF 3808, em virtude de Licença Paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e", artigo 208 da Lei nº 8112/90 e Resolução 409/2016-CJF, no período de 27/07/2020 a 15/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/08/2020, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5914723/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0063690-41.2017.4.03.8001

Interessado: Jayme Neves de Carvalho

Assunto: pedido de revisão de aposentadoria

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (5914718).

Indefiro os pedidos de atribuição de proventos integrais e de impugnação do cálculo dos proventos, por não estarem satisfeitos os requisitos previstos em lei.

Expeça-se Ato, a fim de que seja alterada a proporcionalidade dos proventos para 22/35 avos, mantendo-se a forma de cálculo originalmente prevista no Ato nº 2.254, de 7 de outubro de 2019, que aposentou o servidor.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 31/07/2020, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5960646/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023515-13.2014.4.03.8000

Documento nº 5960646

Conforme documento 5960645, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA BUGANO PASSANEZI, no período de 01/08/2020 a 07/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/08/2020, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5959979/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008446-04.2015.4.03.8000

Documento nº 5959979

Conforme documento 5959978, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ARGEMIRO DE SOUZA NETO, no período de 05/08/2020 a 18/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/08/2020, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 5957264/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0033224-30.2018.4.03.8001

Documento nº 5957264

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5954601, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) ANA FLAVIA CORREIA FERREIRA - RF 8208, para o período de 30/07/2020 a 12/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 31/07/2020, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5957218/2020

Conforme documento SEI nº 5956259, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) LUCIANA BEZERRA RODRIGUES - RF 7700, para o período de 30/07/2020 a 17/09/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Ao NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 31/07/2020, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5957271/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005239-23.2017.4.03.8001

Documento nº 5957271

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5954643, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) YARA NORONHA DA COSTA - RF 6555, para o período de 27/07/2020 a 01/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 31/07/2020, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5957279/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005636-82.2017.4.03.8001

Documento nº 5957279

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5954764, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANA PAULA RISSI FERNANDES - RF 4623, para o período de 29/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 31/07/2020, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5957346/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010184-87.2016.4.03.8001

Documento nº 5957346

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5954863, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) CRISTIANE CAMPOS TRINDADE CASTELLO BRANCO DA SILVEIRA - RF 4151, para o período de 30/07/2020 a 07/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 31/07/2020, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5957362/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055574-80.2016.4.03.8001

Documento nº 5957362

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5955050, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) MARGARETH ROVAI FERREIRA CLARO DA CRUZ - RF 3423, para o período de 29/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 31/07/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 649, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0018072-68.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 5922233, 5922246, 5922260), de 16 de julho de 2020, da MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Ourinhos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 5952237);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5952237);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 5946896, 5948357);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor DAITON DELATORRE, RF 5829, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4) da 1ª Vara Federal de Ourinhos;

II - DISPENSAR a servidora DESIREE JULIANA MAZZARO DELAMUTA, RF 7863, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da 1ª Vara Federal de Ourinhos;

III - DISPENSAR a servidora JANAINA ROCHA GARCIA, RF 7732, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Ourinhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 31/07/2020, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 651, DE 30 DE JULHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0018823-55.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 166 (5951042), de 29 de julho de 2020, da MM. Juíza Federal Substituta, na titularidade da 4ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.595327);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.595327);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.5951110 e 5951113);

RESOLVE:

I - Alterar os termos da Portaria 366 (doc.5643787), de 26 de março de 2020, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, para constar:

a) No item I

ONDE SE LÊ: "... e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 4ª Vara Gabinete do referido Juizado no período de 21/01/2020 a 27/04/2020, e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da mesma Vara Gabinete, no período de 27/04/2020 a 03/08/2020."

LEIA-SE: "...e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 4ª Vara Gabinete do referido Juizado no período de 21/01/2020 a 26/04/2020, e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da mesma Vara Gabinete, a partir de 27/04/2020"

b) No Item II

ONDE SE LÊ: "DESIGNAR o servidor MANARY TIARAJU ELMANO DE OLIVEIRA CORTE, RF 7892, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Gabinete (FC-4) da 4ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, no período de 27/04/2020 a 03/08/2020."

LEIA-SE: "DESIGNAR o servidor MANARY TIARAJU ELMANO DE OLIVEIRA CORTE, RF 7892, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Gabinete (FC-4) da 4ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, a partir de 27/04/2020."

II - DISPENSAR o servidor MANARY TIARAJU ELMANO DE OLIVEIRA CORTE, RF 7892, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 4ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo, e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 4ª Vara Gabinete do referido Juizado, a partir da publicação até 07/12/2020;

III - DISPENSAR a servidora ANDREA GUTIERREZ, RF 3778, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 4ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 4ª Vara Gabinete do referido Juizado, a partir da publicação até 07/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 31/07/2020, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 5955796 e nº 5955799, CONCEDO Licença à Gestante à servidora MARIANA CONCA TAMASHIRO BOIN, RF 6779, para o período de 26/07/2020 a 21/01/2021, nos termos do artigo 207 da Lei 8112/90, Resolução nº 30/2008 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº 321/2020 do Conselho Nacional de Justiça (art. 4º, §1º e art. 5º).

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 31/07/2020, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUJP/SUIG Nº 656, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº 0018098-66.2020.4.03.8001 e 0018100-36.2020.4.03.8001, e;

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios nº 16 (doc. 5923257), e nº 17 (doc. 5923283), de 16 de julho de 2020, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal Previdenciária;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 5958889);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5958889);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 5935498 e 5942325);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor ALBERTO CASTRO SALAZAR FILHO, RF 3235, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) da 1ª Vara Federal Previdenciária, e designá-lo para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da referida Vara;

II - DISPENSAR a servidora FERNANDA MUNIZ LEONARDO, RF 8131, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), e designá-la para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) da 1ª Vara Federal Previdenciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/08/2020, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5958366/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014710-97.2016.4.03.8001

Documento nº 5958366

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5956699, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) MARINA FERNANDES DE AZEVEDO QUEIROZ FERREIRA - RF 3471, para o período de 28/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/08/2020, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5958429/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010904-54.2016.4.03.8001

Documento nº 5958429

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5954534, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARCIA MACHADO - RF 3668, para o período de 30/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/08/2020, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIANº 26/2020-COOR/CÍVEL

A DOUTORA SILVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA SUBSTITUTA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias da servidora CRISTIANE AKEMI KURASHIMA, RF 3146, Técnica Judiciária, anteriormente marcada para o período de 13/07/2020 a 28/07/2020, a partir de 27/07/2020, ficando o período restante remarcado para 10/12/2020 e 11/12/2020, exercício 2020;

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 28 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Figueiredo Marques, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível, em exercício**, em 30/07/2020, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-10VNº 8, DE 31 DE JULHO DE 2020.

PAULO CEZAR DURAN, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 10ª Vara Federal Cível de São Paulo-SP, no uso de suas atribuições, RESOLVE, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO:

1 – ALTERAR as férias do servidor MARCOS ANTÔNIO GIANNINI – RF 6051, ocupante o cargo de Técnico Judiciário e da função de Diretor de Secretaria – CJ-3, para gozo no período de 31/08 a 04/09/2020, referente à 2ª parcela do exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 03 a 07/08/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Duran, Juiz Federal Substituto**, em 31/07/2020, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-04VNº 19, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre normas e procedimentos a serem adotados para intimações e cumprimento de medidas cautelares por meio do aplicativo Whats App.

A Doutora **RENATA ANDRADE LOTUFO**, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e a edição da Resolução nº 322, de 1º de julho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como as Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10/2020 do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que estabeleceram a possibilidade de trabalho remoto na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

CONSIDERANDO que o uso dos novos e eficientes recursos tecnológicos objetiva a economia e a celeridade processual, a segurança jurídica e a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça - CNJ no Procedimento de Controle Administrativo - PCA nº 0003251-94.2016.02.00.0000, decidiu pela regularidade da utilização do aplicativo Whats App como ferramenta de intimação em matéria criminal, desde que exista anuência das partes optarem por essa forma de intimação;

CONSIDERANDO que a realização de comparecimentos de medidas cautelares por meio virtual (WhatsApp) proporciona contato direto, não necessariamente no mesmo local físico, entre as partes envolvidas;

RESOLVE:

I. Adotar nesta 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo a possibilidade de atendimento virtual, por meio do aplicativo WhatsApp, para recebimento e envio de pedidos de certidão e documentos, intimação de partes e testemunhas.

O uso será facultativo e será necessário a confirmação do recebimento da mensagem em até 24 (vinte e quatro) horas da data do envio, ainda que fora do horário de expediente forense. Em caso de não resposta ou de discordância da parte, a intimação será realizada pela via convencional.

II. Autorizar, ainda a possibilidade de atendimento virtual, por meio do aplicativo WhatsApp, para cumprimento de medidas cautelares impostas em processos em trâmite neste Juízo, com relação aos comparecimentos periódicos.

Os réus/investigados serão contatados por telefone e poderão optar em realizar o comparecimento por meio remoto (WhatsApp), em dia e horário previamente agendados. Deverão prestar as informações de costume, enviar foto extraída no momento do atendimento, juntamente com papel escrito com a "palavra-chave" fornecida pelo servidor da vara, bem como compartilhar sua localização física.

Na hipótese do investigado/réu preferir comparecer presencialmente, deverá manifestar expressamente tal pedido e se dirigir no dia e horário agendados na Secretaria da 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo.

No silêncio, entender-se-á que o investigado/réu deseja comparecer presencialmente.

Nas cartas precatórias, o atendimento virtual será realizada apenas com a anuência do Juízo Deprecante.

Todos os contatos serão realizados exclusivamente pelo telefone celular desta Secretaria (11 99398-8530), por meio do aplicativo WhatsApp e WhatsApp Web, sendo que os comprovantes das trocas das mensagens serão juntados aos respectivos autos no PJE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se por e-mail cópia desta Portaria à Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e à Diretoria do Foro.

RENATA ANDRADE LOTUFO

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal**, em 31/07/2020, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-10VNº 21, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **Silvio Luis Ferreira da Rocha**, Meritíssimo Juiz Federal Titular da 10ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e em crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos ou valores, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERADO o período de férias dos servidores deste Juízo;

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, o período de férias da servidora **JULIA TAMAKI DORNELLES (RF 7790)** de 28 de setembro a 09 de outubro de 2020 (2ª parcela de 2020) para 09 a 20 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luis Ferreira da Rocha, Juiz Federal**, em 31/07/2020, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-COORD Nº 24, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **Raphael José de Oliveira Silva**, Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora **TATIANA RODRIGUES FROTA - RF 5779-FC5** (Supervisora da Seção de Distribuição), de 13/07 a 31/07/2020 para 16/11 a 04/12/2020.

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor **SÍLVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA - RF 914** (Agente de Segurança), de 13/07 a 22/07/2020 para 18/11 a 27/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais**, em 30/07/2020, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 45, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O Dr. **LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, MM.** Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção da Justiça Federal de 1ª Instância no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os magistrados das Subseções de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regionalizado, como permite o art. 2º da Portaria nº 54/2012-DFOR/SP, c/c art. 446, inc. I, e 449, do Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala dos magistrados e das unidades judiciárias plantonistas para o período 03 a 10/08/20, conforme segue:

| PERÍODO | VARAS PLANTONISTAS | MAGISTRADO |
|---------|--------------------|------------|
|---------|--------------------|------------|

| | | | |
|--------------------|------------------|------------------|-------------------------------|
| | Araçatuba | Andradina | |
| de 03 a 10/08/2020 | JEF | 1ª | Dr. Pedro Luís Piedade Novaes |

§ 1º O plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último, não abrangendo os horários em que as unidades judiciais estejam funcionando em regime normal ou especial de trabalho.

§ 2º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo magistrado que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, emato próprio.

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional das varas de plantão no período acima:

| VARA | E-mail Institucional | Telefone Celular do Plantão |
|-------------------|--|-----------------------------|
| 1ª Vara Araçatuba | aracat-se01-vara01@trf3.jus.br | (18) 99158-1903 |
| 1ª Vara Andradina | andrad-se01-vara01@trf3.jus.br | (18) 99143-9908 |
| JEF Araçatuba | aracat-sejf-jef@trf3.jus.br | (18) 99158-1903 |
| 2ª Vara Araçatuba | aracat-se02-vara02@trf3.jus.br | (18) 99158-1903 |

Art. 3º INFORMAR que o plantão será realizado unicamente em regime de sobreaviso enquanto estiver vigente o regime especial de trabalho.

Parágrafo único. Suspensão do regime especial de trabalho durante a vigência da presente portaria, haverá atendimento presencial, das 9h00 às 12h00, em feriados e fins-de-semana, nos Fóruns Federais de Andradina e Araçatuba, e plantão em regime de sobreaviso, fora desses horários.

Art. 4º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado, deverá o magistrado escalado proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias em que não poderá executar o plantão e o magistrado que o substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o caput deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado que concordar em realizar o plantão do magistrado impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 31/07/2020, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAC-SUMANº 25, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Prioriza, em caráter excepcional, as citações, intimações e notificações de partes e testemunhas por correio eletrônico, telefone ou WhatsApp ou outro aplicativo similar no âmbito da Central de Mandados de Araçatuba, observadas as ações necessárias para prevenção em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020 e da Ordem de Serviço DFORSF nº 21, de 06 de julho de 2020.

O DOUTOR BRUNO VALENTIM BARBOSA, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO edição da **Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020**, do Conselho Nacional de Justiça, da **Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020** e da **Ordem de Serviço DFORSF nº 21, de 06 de julho de 2020**, que estabelecem medidas para o restabelecimento gradual das atividades presenciais no Poder Judiciário

CONSIDERANDO os termos do artigo 193 do Código de Processo Civil que determina que os atos processuais podem ser total ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, na forma da lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 357, § 1º, do Provimento nº 01/2020-CORE – Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, por fim, o caráter ininterrupto da prestação jurisdicional, que deve ser preservado,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, em caráter excepcional, durante a primeira fase de retorno às atividades presenciais que o cumprimento de mandados de citação e intimação por Oficial de Justiça seja realizado através de meios remotos de comunicação – email institucional ou WhatsApp, ou em âmbito virtual no formato de telecitação e teletintimação, abrangendo pessoas jurídicas de direito público, de direito privado e pessoas físicas, inclusive em processos criminais e de Execução Fiscal.

Parágrafo único. Para cumprimento da diligência, caberá ao Oficial de Justiça pesquisar nos documentos do processo, bem como em qualquer plataforma ou banco de dados a ele acessível, as informações de contato necessárias para realizar o ato de comunicação remotamente.

Art. 2º As citações, intimações e notificações por correio eletrônico serão enviadas através do endereço eletrônico institucional do Oficial de Justiça. No ato de intimação, o servidor encaminhará, via correio eletrônico, digitalizados, o mandado e eventuais peças que o instruírem. A intimação será considerada realizada com a confirmação de recebimento da mensagem pelo destinatário e o Oficial de Justiça certificará nos autos eletrônicos ou no mandado físico.

Art. 3º As citações, intimações e notificações por WhatsApp serão enviadas a partir de aparelho de telefonia móvel do Oficial de Justiça Avaliador Federal. No ato de intimação, o servidor encaminhará, via WhatsApp, a imagem do mandado e de eventuais peças que o instruírem. A intimação será considerada realizada na data e hora da confirmação de recebimento pelo destinatário da mensagem e o Oficial de Justiça certificará nos autos eletrônicos ou no mandado físico.

Art. 4º O Oficial de Justiça solicitará a confirmação do recebimento dos atos de comunicação processual, de forma a atestar que o destinatário foi devidamente cientificado das respectiva citação/intimação/notificação, com a identificação de quem recebeu.

§ 1º Recebida resposta, por e-mail, via *WhatsApp* ou, ainda, por telefone, de que o destinatário da citação, da intimação ou notificação recebeu o ato de comunicação processual, o Oficial de Justiça certificará o cumprimento, devolvendo o mandado com observância ao disposto no art. 388 do Provimento nº 01/2020-CORE - Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

§ 2º Caso o destinatário da citação ou da intimação não manifeste confirmação de recebimento, porém podendo o Oficial de Justiça cientificar-se, por outros meios, de que a citação ou intimação foi efetivamente recebida e de que dela o destinatário tomou ciência, certificará minuciosamente as circunstâncias da diligência, descrevendo os motivos pelos quais considera atingida a finalidade do ato, devolvendo o mandado com observância ao disciplinado pelo art. 386 e parágrafo único do Provimento nº 01/2020-CORE - Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

§ 3º Nos casos em que não houver a confirmação do recebimento da comunicação eletrônica, o Oficial de Justiça realizará o cumprimento de forma presencial.

Art. 5º Na certidão, o Oficial de Justiça fará constar que o cumprimento da diligência se deu nos termos desta Portaria, inserindo a identificação de quem recebeu os documentos, detalhando os dias e horários, desde o primeiro contato, até a finalização do cumprimento, juntando aos autos comprovante de recebimento, sempre que possível.

Parágrafo único. Compete ao Oficial de Justiça armazenar os e-mails e mensagens via *WhatsApp* enviados e as confirmações de recebimento.

Art. 6º No caso de citações e intimações de pessoas jurídicas de direito público, constatada a suspensão do expediente presencial no órgão a ser diligenciado, em razão da pandemia do COVID 19, caberá ao Oficial de Justiça procurar por informações visando identificar e localizar o responsável pelo recebimento para finalizar o cumprimento da diligência.

Art. 7º Em se tratando de citações e intimações de pessoas jurídicas de direito privado, o Oficial de Justiça deverá diligenciar no sentido de se certificar se esta continua ativa, bem como contatar o representante legal ou a pessoa autorizada a receber os documentos.

Art. 8º Havendo a necessidade de cumprimento de forma presencial de mandado, exaurida a possibilidade do cumprimento por meios eletrônicos, deverá ser observado o disposto no art. 16 da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, devendo o Oficial de Justiça, se o caso, certificar a efetiva existência de risco à saúde, ou possibilidade de resultar em aglomeração ou reuniões em ambientes fechados, impeditiva do cumprimento do ato.

§ 1º O Oficial de Justiça que não se sinta possibilitado de dar cumprimento por se enquadrar nas hipóteses de grupo de risco (art. 2º da OS 21 da DFORS) ou do grupo de manutenção prioritária do teletrabalho (art. 3º da OS 21 da DFORS), deverá manifestar essa condição formalmente, através de correio eletrônico, para análise e eventual redistribuição do mandado para cumprimento físico se não houver outra possibilidade, ficando ciente das demais disposições a respeito, a exemplo da necessidade de compensação posterior, conforme Ordem de Serviço supramencionada (art. 6º).

§ 2º A decisão a respeito de solicitar ou não à chefia imediata a dispensa do cumprimento de mandado presencial em virtude do enquadramento do servidor nos grupos dos arts. 2º e 3º da OS 21 é da própria alçada do servidor, não estando vedado o trabalho por pessoa nesses grupos, desde que mediante as devidas cautelas sanitárias, de conhecimento de todos, pois amplamente noticiadas.

§ 3º Fica autorizado o prosseguimento dos mandados não urgentes e que impliquem cumprimento pessoal, a partir da fase laranja, a critério do Oficial de Justiça, quando este considerar possível e não havendo risco a saúde, tampouco aglomeração em locais fechados.

§ 4. Recomenda-se, porém, a manutenção do cumprimento à distância, o máximo possível.

Art. 9º Para os casos de citações e intimações a serem cumpridos nos Presídios e Unidades Prisionais, cabe ao Oficial de Justiça verificar junto à instituição a possibilidade de cumprimento à distância e qual a forma egrível para o ato, certificando no mandado a consulta efetuada em caso negativo.

Art. 10. Cabe aos oficiais a conferência da validade dos links de acesso processual nos mandados distribuídos, solicitando sua renovação ou criação de novo link diretamente à Secretaria.

Art. 11. A fim de se observar as orientações sanitárias de distanciamento social, para os casos de cumprimento presencial de diligências, fica dispensada, em caráter excepcional e temporário, a coleta de assinatura pelos oficiais de justiça, dando por fê o cumprimento do ato.

Art. 12. Visando à necessidade de se manter o menor tempo possível de exposição e respeitar o limite estabelecido pelo § 1º, do art. 4º, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, o comparecimento dos oficiais de justiça à Central de Mandados deverá ser agendado com a respectiva supervisora, limitada a presença concomitante de 02 (dois) servidores enquanto perdurar a fase laranja; limitada a 04 (quatro) servidores quando na fase amarela; e 06 (seis) servidores na fase verde. Sempre dentro dos horários especificados na norma supracitada, devendo a permanência ser o mais breve possível.

§ 1º. Caso o plantonista esteja presente no Fórum, deverá ser computada sua presença para fins da avaliação presente no caput.

§ 2º As certificações deverão ser providenciadas de forma remota, sempre que possível.

Art. 13. Fica autorizado, o tanto quanto possível, o funcionamento da Central de Mandados em regime de teletrabalho, observada, porém, a necessidade de comparecimento do Oficial Plantonista, da Senhora Supervisora para fins de distribuição, e dos outros Oficiais quando entenderem ser o caso.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de comparecimento presencial do Oficial Plantonista será acompanhada de forma contínua pela Senhora Supervisora e pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados a depender do desenvolvimento dos trabalhos, conforme tratativas inclusive com os demais magistrados da Subseção.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro, aos Juízes Federais e Diretores das Secretarias desta Subseção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Aracatuba**, em 03/08/2020, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-SUMANº 15, DE 31 DE JULHO DE 2020.

ADOUTORA CARLA ABRANTKOSKI RISTER, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARARAQUARA/SP, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Resolução n. 293/07-CJF3ªR, que criou a Central de Mandados nesta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO os termos do Provimento 64/2005, inclusive com as modificações dos Provimentos n. 102/2009 e n. 121/2010, todos da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão judiciário para o mês de Agosto de 2020 dos analistas Judiciários - Executantes de Mandados dessa Central, como segue:

| | Plantonista(s) |
|----|--|
| 01 | Douglas Gracindo Alves (RF 6523) |
| 02 | Douglas Gracindo Alves (RF 6523) |
| 03 | Ana Carolina Kerbay f. l. Pelozo (RF 8210) |
| 04 | Claudiney Laurindo Junior (RF 6749) |
| 05 | Douglas Gracindo Alves (RF 6523) |
| 06 | Érika Querido Rau (RF 7048) |
| 07 | Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857) |
| 08 | Érika Querido Rau (RF 7048) |
| 09 | Érika Querido Rau (RF 7048) |
| 10 | Humberto Valente Leonardi (RF 2627) |
| 11 | Josias Dias Ezequiel (RF 2057) |
| 12 | Juliana Maria Martins (RF 6750) |
| 13 | Silvia Regina Sedenho (RF 4283) |
| 14 | Vanderlei Navarro (RF 6822) |

| | |
|----|--|
| 15 | Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857) |
| 16 | Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857) |
| 17 | Ana Carolina Kerbay f. I. Pelozo (RF 8210) |
| 18 | Claudiney Laurindo Junior (RF 6749) |
| 19 | Daniel Corrêa Manangão (RF 4171) |
| 20 | Douglas Gracindo Alves (RF 6523) |
| 21 | Érika Querido Rau (RF 7048) |
| 22 | Humberto Valente Leonardi (RF 2627) |
| 23 | Humberto Valente Leonardi (RF 2627) |
| 24 | Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857) |
| 25 | Humberto Valente Leonardi (RF 2627) |
| 26 | Josias Dias Ezequiel (RF 2057) |
| 27 | Juliana Maria Martins (RF 6750) |
| 28 | Silvia Regina Sedenho (RF 4283) |
| 29 | Juliana Maria Martins (RF 6750) |
| 30 | Josias Dias Ezequiel (RF 2057) |
| 31 | Vanderlei Navarro (RF 6822) |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 01/08/2020, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

PORTARIA BARU-JEF-SEJF Nº 26, DE 31 DE JULHO DE 2020.

A DOUTORA SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o período de férias do servidor ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA, RF 7857, Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais (FC-5), de 13 de julho a 22 de julho de 2020;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor VINICIUS VAGNER DE OLIVEIRA, RF 8187, Técnico Judiciário, para substituí-lo no referido período, sem prejuízo de suas atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal**, em 31/07/2020, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU
2ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-02VNº 16, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Altera período de férias de servidor do juízo.

A Doutora **MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO**, Excelentíssima Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da 2.ª Vara Federal de Bauru, 8.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço**, a 1ª e 2ª parcelas de férias do exercício 2020 do servidor **Roger Costa Donati**, Analista Judiciário, RF 4295, Diretor de Secretaria, anteriormente designadas, respectivamente, para os períodos entre 03 e 21/08/2020 (19 dias) e entre 30/11/2020 e 10/12/2020 (11 dias), a fim de que sejam usufruídas na forma a seguir indicada:

I - 1ª parcela: 16 a 27/11/2020 (12 dias);

II - 2ª parcela: 08 a 25/03/2020 (18 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, Juíza Federal Substituta**, em 31/07/2020, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2020 - FRAN-DSUJ/FRAN-SUMA

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus;

CONSIDERANDO a edição das Resoluções n.º 313, de 19 de março de 2020, e 314, de 20 de abril de 2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo coronavírus, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRES/CORE n.º 1, de 12 de março de 2020, PRES/CORE n.º 2, de 16 de março de 2020, PRES/CORE n.º 3, de 19 de março de 2020, e PRES/CORE n.º 05, de 22 de abril de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 10, de 03 de julho de 2019, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução n.º 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do artigo 193 do Código de Processo Civil que determina que os atos processuais podem ser total ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, na forma da lei;

CONSIDERANDO o caráter ininterrupto da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuição de exposição dos oficiais de justiça ao risco de contágio pelo coronavírus no cumprimento de mandados judiciais;

CONSIDERANDO o requerimento dos oficiais de justiça desta Subseção Judiciária de Franca/SP formulado nos autos do processo SEI nº 0018270-08.2020.403.8001;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, durante o período de isolamento social no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, até determinação superior no sentido do retorno regular das atividades, que o cumprimento de mandados de citação e intimação por Oficial de Justiça seja realizado através de meios remotos de comunicação, ficando autorizado o uso de *e-mail* institucional ou *WhatsApp*, ou em âmbito virtual no formato de telecitação e teleintimação, para todos os processos eletrônicos e físicos, abrangendo pessoas jurídicas de direito público, de direito privado e pessoas físicas, inclusive em processos criminais.

§ 1º Caberá ao Oficial de Justiça a pesquisa e a localização de forma de contato hábil para cumprimento da diligência.

§ 2º No caso de citações e intimações de pessoas jurídicas de direito público, constatada a suspensão do expediente presencial no órgão a ser diligenciado, em razão da pandemia do coronavírus, caberá ao Oficial de Justiça procurar por informações visando identificar e localizar o responsável pelo recebimento para finalizar o cumprimento da diligência.

§ 3º Em se tratando de citações e intimações de pessoas jurídicas de direito privado, o Oficial de Justiça deverá diligenciar no sentido de se certificar se esta continua ativa, bem como contatar o representante legal ou a pessoa autorizada a receber os documentos.

§ 4º Para cumprimento da diligência, caberá ao Oficial de Justiça pesquisar nos documentos do processo, bem como em qualquer plataforma ou banco de dados a ele acessível, as informações de contato necessárias para realizar o ato de comunicação remotamente.

§ 5º Deverá o Oficial de Justiça, quando do cumprimento remoto do ato de comunicação processual, encaminhar, via correio eletrônico ou outro meio de comunicação remota, cópia do mandado e de eventuais peças que o instruírem.

Art. 2º O Oficial de Justiça solicitará a confirmação do recebimento dos atos de comunicação processual, de forma a atestar que o destinatário foi devidamente cientificado das respectivas citações/intimações, com a identificação de quem recebeu.

§ 1º Recebida resposta por *e-mail*, *WhatsApp* ou por telefone, de que o destinatário da citação ou da intimação recebeu o ato de comunicação processual, o Oficial de Justiça certificará o cumprimento.

§ 2º Caso o destinatário da citação ou da intimação não manifeste confirmação de recebimento, porém podendo o Oficial de Justiça cientificar-se, por outros meios, de que a citação ou intimação foi efetivamente recebida e de que dela o destinatário tomou ciência, certificará minuciosamente as circunstâncias da diligência, descrevendo os motivos pelos quais considera atingida a finalidade do ato.

§ 3º Na hipótese de não haver qualquer resposta e quando não se puder atestar que o ato atingiu a sua finalidade, nos termos do § 2º, fica vedada a devolução do mandado com certidão de diligência negativa, cabendo ao Oficial de Justiça, nesse caso, realizar o cumprimento de forma presencial, observadas as recomendações médicas e sanitárias.

Art. 3º Os mandados de citação/intimação de acusados presos na unidade prisional de Franca/SP, inclusive os de plantão, deverão ser cumpridos por meio de videoconferência, cabendo ao oficial de Justiça agendar previamente por meio eletrônico com a administração da unidade prisional, ou por qualquer outro meio apto para tanto, o dia e horário para o cumprimento do ato, bem como o envio do mandado e documentos à unidade prisional.

Parágrafo único. Os documentos assinados pelo acusado na unidade prisional quando do cumprimento do ato pelo oficial de justiça serão digitalizados pelo agente penitenciário e encaminhados para o e-mail do oficial de justiça responsável pela diligência, que certificará todo o trâmite e anexará os documentos assinados pelo acusado ao processo.

Art. 4º Na certidão o Oficial de Justiça fará constar que o cumprimento da diligência se deu nos termos desta Ordem de Serviço, inserindo a identificação de quem recebeu os documentos, detalhando os dias e horários, desde o primeiro contato, até a finalização do cumprimento, juntando o comprovante de recebimento, sempre que possível.

Art. 5º Compete ao Oficial de Justiça armazenar os *e-mails* e mensagens do *WhatsApp* enviados, bem como as confirmações de recebimento.

Art. 6º Se a região a que pertence a Subseção Judiciária de Franca não estiver na "fase 1 – vermelha", estabelecida pelo governo do Estado de São Paulo, os mandados judiciais poderão ser cumpridos presencialmente, desde que observado o disposto no art. 16 da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 10, de 03 de julho de 2020.

Art. 7º No cumprimento presencial, caberá ao Oficial de Justiça, se o caso, certificar a efetiva existência de risco à saúde no local de diligência ou a possibilidade de resultar em aglomeração ou reuniões em ambientes fechados, que justifiquem o impedimento do cumprimento do ato, solicitando ao Juiz Federal da causa autorização para cumprimento quando do retorno das atividades presenciais normais ou por outros meios capazes de mitigar os riscos verificados.

Parágrafo único. O mandado será devolvido ao oficial de justiça solicitante quando do seu reenvio à Central de Mandados.

Art. 8º No retorno gradual das atividades presenciais dos oficiais de justiça, deverão ser cumpridos primeiramente, além dos mandados urgentes, os mandados de audiência, de sessões de julgamento, as cartas de ordem, as cartas precatórias e os mandados de natureza criminal, seguindo-se a ordem cronológica e observadas as recomendações médicas e sanitárias.

Art. 9º Os mandados que exijam avaliação de bens, constatação, reforço e formalização de penhoras serão cumpridos gradualmente, de forma presencial e na ordem cronológica, igualmente observadas as recomendações médicas e sanitárias.

Art. 10 Fica dispensada, em caráter excepcional e temporário, a colheita de assinatura pelos oficiais de justiça, quando do cumprimento presencial de diligências, dando por fê o cumprimento do ato, enquanto permanecer a necessidade do distanciamento social.

Art. 11 A Seção de Controle de Mandados permanecerá em regime de teletrabalho até 30 de outubro de 2020.

Art. 12 Os oficiais de justiça lavrarão as certidões de cumprimento de diligências remotamente.

§ 1º Os oficiais de justiça deverão enviar cópia digitalizada dos autos de penhora e de avaliação lavrados no cumprimento das diligências por meio eletrônico à Central de Mandados para o devido arquivamento.

§ 2º Os documentos gerados no cumprimento das diligências nos processos eletrônicos serão juntados aos autos pelos oficiais de justiça e serão encaminhados fisicamente à Central de Mandados, preferencialmente, na retomada normal das atividades presenciais no Fórum, para a devida gestão documental.

Art. 13 Caso haja necessidade, os mandados expedidos em processos físicos deverão ser digitalizados pelas unidades judiciárias e enviados por e-mail à Central de Mandados para distribuição, também por e-mail, aos oficiais de justiça.

§ 1º A certidão e eventuais documentos gerados no cumprimento do mandado físico serão digitalizados pelo oficial de justiça e encaminhados por e-mail à Central de Mandados para encaminhamento à unidade expedidora.

§ 2º Os mandados, certidões e documentos digitalizados serão posteriormente encaminhados fisicamente à Central de Mandados pelos oficiais de justiça, preferencialmente, na retomada normal das atividades presenciais no Fórum, para o devido encaminhamento à unidade expedidora.

Art. 14 Os plantões dos oficiais de justiça serão à distância e o oficial plantonista deverá permanecer acessível por meio dos telefones constantes nas Portarias que estabelecem escalas de plantão para atender prontamente eventual chamada.

Art. 15 Fica autorizada a entrada de dois oficiais de justiça por vez nas dependências da Central de Mandados, nos horários de funcionamento definidos na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020, conforme a fase de retorno gradual, para impressão de mandados recebidos por distribuição e documentos que os instruem, pelo tempo estritamente necessário para tais finalidades, observadas as recomendações médicas e sanitárias.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput*, os oficiais de justiça poderão efetuar contato entre si para se organizarem, podendo, inclusive, estabelecerem escalas.

Art. 16 Até o último dia útil do mês, os oficiais de justiça deverão enviar, por meio eletrônico à Central de Mandados, o relatório mensal com os dados estatísticos, cujo modelo será elaborado e divulgado pelo Supervisor da Seção de Controle de Mandados.

Art. 17 Mantem-se em vigor a Ordem de Serviço nº 01/2020 - FRAN-DSUJ/FRAN-SUMA, no que couber.

Art. 18 Os casos omissos deverão ser submetidos ao Juiz Corregedor da Central de Mandados para orientação.

Art. 19 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Encaminhe-se cópia à Corregedoria Regional da 3ª Região, às Varas Federais da Subseção Judiciária de Franca/SP, ao NUAR e aos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 31/07/2020, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA FRAN-SUMANº 25, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Digite aqui a Ementa...

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca - SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR os períodos de férias do servidor RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, RF 3481, constantes na Portaria FRAN-SUMA nº 18, de 22/04/2020, disponibilizada no D.E.J. de 05/05/2020, para:

Onde se lê: "2a. parcela 24/08/2020 a 04/09/2020" e "3a. parcela 03/11/2020 a 19/11/2020";

Leia-se: "2a. parcela 17/02/2021 a 05/03/2021" e "3a. parcela 05/04/2021 a 16/04/2021".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 31/07/2020, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 37, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bemaínda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **5511533/2020**,

RESOLVE:

ESTABELECEER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:**

| Período | Subseção/Vara de Plantão | MM. Juiz(a) |
|------------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| 07/08 a 14/08/2020- Feriado | 1ª Vara de Barretos | Márcio Martins de Oliveira |

1. A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assimsucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 07 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 31/07/2020, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA GUAT-NUAR Nº 20, DE 31 DE JULHO DE 2020.

A Juíza Federal **Dra. TATIANA CARDOSO DE FREITAS**, Diretora da 18ª Subseção Judiciária em Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Eg. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 01/2020 - CORE, da Eg. Corregedoria Regional do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 8, de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, conforme segue:

- Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

| PERÍODO | JUIZ(A) FEDERAL |
|--|---------------------------------|
| Das 19h de 03/08/2020 às 09h de 07/08/2020 | Dr. Matheus Rodrigues Marques |
| Das 19h de 12/08/2020 às 09h de 14/08/2020 | Dra. Tatiana Cardoso de Freitas |

- Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

| PERÍODO | VARA | SERVIDOR(A) |
|--|---------|-------------------------------|
| Das 19h de 31/07/2020 às 09h de 07/08/2020 | 1ª Vara | Patricia Fujihara |
| Das 19h de 07/08/2020 às 09h de 14/08/2020 | 1ª Vara | Vanessa Richardelli Rodrigues |

Art. 2º - INFORMAR que a escala de plantão judiciário dos magistrados, nos finais de semana e feriados, será estabelecida conforme Portaria conjunta editada pelo Fórum de São José dos Campos, abrangendo os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá.

Art. 3º - INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Guaratinguetá – 18ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida João Pessoa, n.º 58, Vila Paraíba, telefone (12) 99132-6203.

Art. 4º - INFORMAR, nos termos do artigo 2º, da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE N.º 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020, os magistrados e servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, aplicando-se o parágrafo 3º, do artigo 1º, daquela Portaria.

Art. 5º - CABERÁ ao(a) Magistrado(a) ou Servidor(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 31/07/2020, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAT-NUAR N.º 19, DE 17 DE JULHO DE 2020.

A Juíza Federal **Dra. TATIANA CARDOSO DE FREITAS**, Diretora da 18ª Subseção Judiciária em Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Eg. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 01/2020 - CORE, da Eg. Corregedoria Regional do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 8, de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE n.º 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução n.º 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, conforme segue:

- I. Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

| PERÍODO | JUIZ(A) FEDERAL |
|--|---------------------------------|
| Das 19h de 20/07/2020 às 09h de 24/07/2020 | Dr. Matheus Rodrigues Marques |
| Das 19h de 27/07/2020 às 09h de 31/07/2020 | Dra. Tatiana Cardoso de Freitas |

II. Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

| PERÍODO | VARA | SERVIDOR(A) |
|--|---------|-----------------------------------|
| Das 19h de 17/07/2020 às 09h de 24/07/2020 | 1ª Vara | Marcelo Hideki de Lima Takano |
| Das 19h de 24/07/2020 às 09h de 31/07/2020 | 1ª Vara | Maria Lucila Caltabiano Barreiros |

Art. 2º - INFORMAR que a escala de plantão judiciário dos magistrados, nos finais de semana e feriados, será estabelecida conforme Portaria conjunta editada pelo Fórum de São José dos Campos, abrangendo os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá.

Art. 3º - INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Guaratinguetá – 18ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida João Pessoa, n.º 58, Vila Paraiba, telefone (12) 99132-6203.

Art. 4º - INFORMAR, nos termos do artigo 2º, da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE N.º 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020, os magistrados e servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, aplicando-se o parágrafo 3º, do artigo 1º, daquela Portaria.

Art. 5º - CABERÁ ao(a) Magistrado(a) ou Servidor(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 17/07/2020, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA JALE-01VNº 27, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Alteração de gozo de férias, por absoluta necessidade de serviço.

O DOUTOR **FERNANDO CALDAS BIVAR NETO** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL MISTA COM JEF ADJUNTO DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF 221/2012, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

RESOLVE:

ALTERAR, *por absoluta necessidade de serviço*, a 2ª parcela de férias da servidora **MAYARA CRISTINA CARDOSO PAZIANOTO**, Técnica Judiciária, **RF 8191** (Documento SEI 5484031), anteriormente designadas para o período de 12/08/2020 a 21/08/2020 (10 dias) **para o período de 14/09/2020 a 23/09/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Caldas Bivar Neto, Juiz Federal Substituto**, em 31/07/2020, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

1ª VARA DE JAÚ

PORTARIA JAU-01VNº 19, DE 31 DE JULHO DE 2020.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 43, de 29 de novembro de 2020 para constar:

Servidores da Secretaria – plantão ordinário:

| | |
|---|--|
| Das 19:00h de 31/07 às 09:00h de 07/08/2020 | Adriana Carvalho – RF 5357 |
| Das 19:00h de 18/09 às 09:00h de 25/09/2020 | Luciana Faulin dos Santos Bernardi – RF 6905 |

Procedam-se as comunicações necessárias através do e-mail próprio do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Bauru, Botucatu e Avaré.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 31/07/2020, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Samuel de Castro Barbosa Melo

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

Portaria JUND-NUAR Nº 54, DE 31 DE julho DE 2020.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e nº 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiá, como segue:

| | |
|--|--|
| SETOR RESPONSÁVEL | Juizado Especial Federal |
| E-MAIL | JUNDIA-SEJF-JEF@TRF3.JUS.BR |
| PERÍODO | PLANTONISTAS |
| das 19h00 de 31/07/2020 às 19h00 de 07/08/2020 | MAGISTRADO(A): Dr. Arthur Almeida de Azevedo Ribeiro SERVIDOR(A): Maria Cecília de Figueiredo Negreiros |

Art. 2º - ESTABELECER a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Jundiá, como segue:

| | |
|----------------|---|
| PERÍODO | MAGISTRADO |
| agosto | Dr. José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira |

Art. 3º - INFORMAR que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, o fórum da Subseção permanecerá aberto, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

Art. 4º - ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências do Fórum das Subseção:

28ª Subseção Judiciária - Avenida Prefeito Luis Latorre, 4875, Jundiá/SP - Telefone: (11) 2136-0100 - Fax: (11) 2136-0149;

Art. 5º - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Art. 6º - As questões submetidas ao plantão deverão ser comunicadas, **OBRIGATORIAMENTE**, ao(à) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 33, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre providências adotadas em consonância com a Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Portarias Conjuntas PRES/CORE números 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11/2020, bem como com Ato Normativo nº 0004117-63.2020.2.00.0000 da Presidência do Conselho Nacional de Justiça.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 5, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 6, de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 7, de 25 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 8, de 03 de junho de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 9, de 22 de junho de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 11, de 05 de julho de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Ato Normativo nº 0004117-63.2020.2.00.0000 da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, julgado em 10 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública atual, bem como a premissa da preservação da saúde;

TORNA PÚBLICO TER SIDO RESOLVIDO:

Art. 1º. - Determinar a não realização de audiências de custódia, até o dia 31 de agosto de 2020, devendo a comunicação de prisão em flagrante ser encaminhada, pela Delegacia de Polícia Federal, com a maior presteza possível, para que analisada e despachada enquanto às pessoas custodiadas do sexo feminino aguardam nas dependências da Delegacia, evitando-se sua remoção ao Centro de Detenção Provisória - CDP antes da decisão do juízo competente.

§ 1º - Admite-se a possibilidade de encaminhamento de mulheres presas em flagrante para Cadeia Pública com custódia feminina separada, disponibilizada pela Polícia Civil do Estado de São Paulo (SSP/SP), tão logo concluídos os trabalhos de Polícia Judiciária (finalização do Auto de Prisão em Flagrante, comunicações legais e exame médico-legal).

§ 2º - As pessoas custodiadas do sexo masculino podem ser encaminhadas ao estabelecimento prisional tão logo concluídos os trabalhos de Polícia Judiciária (finalização do Auto de Prisão em Flagrante, comunicações legais e exame médico-legal).

§ 3º - A autorização para o procedimento de encaminhamento ao estabelecimento prisional ou Cadeia Pública tão logo concluídos os trabalhos da Polícia Judiciária está condicionada à efetiva segregação das pessoas presas em flagrantes, de ambos os sexos, da população carcerária em geral, até a apreciação judicial do auto de prisão flagrante, sob pena de responsabilidade das autoridades envolvidas no caso de inobservância dessa condição.

Art. 2º. - Informar, na hipótese de ausência do atendimento presencial, o atendimento às partes, aos advogados e a eventuais interessados estará disponível pelos e-mails institucionais das unidades judiciárias, que podem ser encontrados na página da internet da Justiça Federal, quais sejam:

- marli-se01-vara01@trf3.jus.br (1ª Vara Federal);
- marli-se02-vara02@trf3.jus.br (2ª Vara Federal);
- marli-se03-vara03@trf3.jus.br (3ª Vara Federal);
- marli-sudp@trf3.jus.br (Distribuição e Protocolo);
- marli-sejfe-jef@trf3.jus.br (JEF - Juizado Especial Federal);

- marli-sapc@trf3.jus.br (Central de Conciliação);
- marli-suma@trf3.jus.br (Central de Mandados);
- marli-nuar@trf3.jus.br (Nuar).

Art. 3º - REVOGAR a Portaria nº 31 MARI-NUAR, de 31 de julho de 2020.

Art. 4º - Encaminhe-se cópia à Diretora do Foro, Juízos do Plantão Regional de Marília-Grupo II, Delegacia de Polícia Federal de Marília e ao Ministério Público Federal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília, em 03/08/2020, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MARI-NUAR Nº 32, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 111 de 13 de agosto de 2008, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre a designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, para substituir o período de férias de 20/07/2020 a 31/07/2020 da servidora **Eliana Dutra Gabriel**, RF 7180, Supervisora da Seção de Atendimento, Distribuição e Protocolo (FC-5), a servidora **Eliana Aparecida Fiuzo**, RF 5112.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília, em 03/08/2020, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

6ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-06VNº 14, DE 31 DE JULHO DE 2020.

A DOUTORA ANA LÚCIA PETRI BETTO, MMª. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que a servidora **Elisa Thomioka**, Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5), RF 3840, esteve em gozo de férias regulamentares no período de 20/07 a 28/07/2020,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **MÁRCIA PEDROSO GALEMBECK**, Analista Judiciário, RF 3845, para substituí-la no período acima indicado.

Encaminhe-se à Diretoria do Foro para as providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Petri Betto**, Juíza Federal Substituta, em 31/07/2020, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-01VNº 27, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a realização da segunda etapa da Nona Inspeção Judicial na 1ª Vara Federal de Mogidas Cruzes/SP e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Mogidas Cruzes/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13, da Lei n. 5010/66;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18 a 24, da Resolução CJF n. 496/2006;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117, do Provimento CORE n. 01/2020;
CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020;
CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2046, de 27 de abril de 2020; e,
CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 1/2020.

RESOLVE

I. **DESIGNAR** o dia 17 de agosto de 2020, às 13:00 horas, para início da Segunda Etapa da Inspeção Judicial na 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 21 de agosto de 2020, por 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação, com prévia autorização da Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

II. **DEFINIR** que a Inspeção será procedida:

- a) nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria;
- b) nos processos físicos em tramitação, observados os termos da Instrução Normativa CORE nº 1/2020; e,
- c) em no mínimo 5% (cinco por cento) dos processos sobrestados, sendo obrigatoriamente vistos todos os criminais e as execuções fiscais arquivadas em Secretaria nos termos do art. 40, da Lei 6830/80 há mais de 6 (seis) anos;

III. **DEFINIR** que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não serão realizadas audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d";
- c) não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais dos processos em suporte físico e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d";
- d) somente se tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; e,
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara reputados indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV. **DETERMINAR** que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara Federal;

V. **DETERMINAR** que o expediente externo seja suspenso durante o período, incluídos os prazos processuais dos processos em suporte físico, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção;

VI. **DETERMINAR** aos servidores encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento;

VII. **DETERMINAR** que todos os processos em carga com Advogados, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e Membros do Ministério Público Federal deverão ser recolhidos em até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução;

VIII. **DETERMINAR** que se oficie à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

IX. **DETERMINAR** que se oficie à Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União, cientificando da realização da Inspeção Judicial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 31/07/2020, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 52, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Plantões dos Executantes de Mandados no mês de AGOSTO de 2020

A Doutora **GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 357 a 407 do Provimento COGE nº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE

I - ESTABELECEr a escala dos Analista Judiciários - Executantes de Mandados para o Plantão Judiciário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o mês de AGOSTO de 2020, como segue:

Dias 19, 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2020 - Jacelly de Oliveira Araújo - RF 6993

Dias 12, 13, 14, 15, 16 e 17 de agosto de 2020 - Vanessa Martin Marquez Batista - RF 6997

Dias 01, 02, 03, 04, 05 e 06 de agosto de 2020 - Marcelo Ferreira Pinto - RF 7590

Dias 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 de agosto de 2020 - Nilson Roberto Nascimento Cardoso - RF 7593

Dias 07, 08, 09, 10, 11 e 18 de agosto de 2020 - Valéria de Almeida Alves - RF 7876

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 53, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Designa servidora na vacância da Supervisora da Central de Conciliação de Mogi das Cruzes - CECON (FC-5)

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção e Coordenadora da Central de Conciliação da 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria UGEP nº 617, de 16 de julho de 2020, publicada no D.O.E. em 23/07/2020 (5922195);

CONSIDERANDO os termos da Portaria UGEP nº 648, de 28 de julho de 2020, publicada no D.O.E. em 31/07/2020 (5948902);

CONSIDERANDO que a vacância da função de Supervisora da Seção de Apoio à Conciliação, FC-5 no período de 25/06/2020 a 23/07/2020;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **ELIANE DE CÁSSIA LOPES**, Técnico Judiciário, RF n. 6065, para responder pela vacância da função de Supervisora da Seção de Apoio à Conciliação, FC-5 no período de 25/06/2020 a 23/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 31/07/2020, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-DSUJ Nº 4, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Altera a Portaria OSA-DSUJ nº 2, de 10 de julho de 2020, na forma que especifica.

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o estabelecido da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, no que tange ao restabelecimento das atividades presenciais;

CONSIDERANDO o pedido encaminhado por meio de correio eletrônico institucional;

RESOLVE:

Artigo 1º - **ALTERAR** o disposto no artigo 8º, da Portaria nº 2 - OSA-DSUJ, de 10 de julho de 2020 (5905367), que passa a vigorar da seguinte forma:

"**Artigo 8º** - Fica facultado o acesso ao recinto do Fórum, por força contratual, a no máximo **3 (três)** funcionários da Caixa Econômica Federal durante o período de vigência do estado de pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus - Covid-19."

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 31/07/2020, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 47, DE 28 DE JULHO DE 2020.

A DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS"**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

| PERÍODO | VARA | JUIZ |
|--------------------|------|-------------------------|
| 01/08 a 07/08/2020 | 3ª | Jacimon Santos da Silva |

II - ESTABELECER a escala de **distribuição** para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

| PERÍODO | JUIZ |
|-------------|------------------------|
| AGOSTO/2020 | Miguel Florestano Neto |

III - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE03-VARA03@trf3.jus.br**.

IV - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 31/07/2020, às 14:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 8959946651721814429

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 29, DE 30 DE JULHO DE 2020.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CRENCIAR o Dr. **Paulo Roberto Apolonio**, no quadro de peritos deste Juizado, para atuar como perito-médico sob denominação "Medicina Legal e Perícia Médica", devendo a Secretária anotar no SISJEF.

Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Encaminhe esta a D. Corregedoria-Geral da 3ª Região, a D. Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Juíza Federal

Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juíza Federal**, em 31/07/2020, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-JEF-SEJF Nº 14, DE 30 DE JULHO DE 2020.

O **DOCTOR PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO, 06ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando os termos das Resoluções n. 313/2020 e 314/2020, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, da Resolução n. 343/2020, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região e, ainda, a Orientação 02/20 da Egrégia Corregedoria Regional da 3ª Região, que, em suma, instituem o teletrabalho, bem como autorizam e regulam as audiências virtuais nesse período de pandemia do Covid-19, para o fim de evitar uma maior propagação do vírus e o conseqüente colapso do nosso sistema de saúde;

Considerando os termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 10, de 03 de julho de 2020, que prevê o restabelecimento das atividades presenciais no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, de acordo com as fases estabelecidas pelo Governador do Estado de São Paulo;

Considerando os termos da RESOLUÇÃO n.º 343, de 14 de abril de 2020, da Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que disciplina a utilização de ferramenta de videoconferência nas sessões de julgamento e audiências da Justiça Federal da 3ª Região;

Considerando os termos do Comunicado SETI n. 54/2020, da Seção de Tecnologia e Informática da Justiça Federal da 3ª Região, que dispõe sobre a utilização do sistema Microsoft Teams para a realização de sessões e audiência no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região,

Considerando os termos do OFÍCIO-CIRCULAR nº 7/2020 - DFJEF/GACO, que dispõe sobre a possibilidade da realização de perícias no consultório médico e a realização de perícia social e recomenda a adoção de medidas de segurança, que deverão ser informadas à pessoa a ser periciada, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Resolve:

Art. 1º. Determinar o reagendamento das perícias médicas canceladas neste Juizado em razão da Pandemia pelo COVID-19, para que sejam realizadas no consultório médico, enquanto perdurar a classificação do município de São José do Rio Preto nas fases laranja e amarela, segundo os critérios utilizados pelas autoridades sanitárias estaduais e municipais, do interesse da parte a ser examinada e da concordância do perito em realizar a perícia em seu consultório;

Art. 2º. Determinar o reagendamento das perícias médicas para serem realizadas na sede deste Juizado Especial Federal, para aqueles peritos que não atendam em consultório médico em São José do Rio Preto ou não concordem com a realização da perícia em seu consultório médico, gradativamente, somente a partir da classificação do município de São José do Rio Preto-SP na fase amarela,

Art. 3º. Determinar a realização de audiências de conciliação, instrução e julgamento através do sistema Microsoft Teams, com a anuência das partes em participar de audiência virtual, segundo a acessibilidade aos sistemas informatizados.

Art. 4º. Determinar que nem a parte autora e nem as suas testemunhas poderão se reunir em um só local e nem mesmo em escritório de advocacia para a realização da audiência.

Art. 5º. Determinar à Secretaria do Juizado que promova os atos necessários à intimação da parte autora acerca das medidas de prevenção ao contágio do COVID-19 para a realização das perícias sócioeconômicas, bem como dos assistentes sociais que farão a avaliação social.

Art. 6º. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Excelentíssimo Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor da 6ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP, ao Excelentíssimo Procurador Federal Seccional da Procuradoria Seccional Federal Especializada junto ao INSS em São José do Rio Preto, bem como ao Ilustríssimo Presidente da 22ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de São José do Rio Preto.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal**, em 31/07/2020, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-SEJF Nº 63, DE 31 DE julho DE 2020.

A DOUTORA ELIANA RITA MAIA DI PEIRRO, MMJUIZA FEDERAL NA TITULARIDADE DA 5ª VARA/GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,
CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

I - ALTERAR os períodos de férias da servidora FLÁVIA NAOMI UEDA - RF 6095, anteriormente marcados para 17/08 a 28/08/2020, 21/09 a 16/10/2020 e 22/03 a 25/03/2021 e fazer constar os períodos de 19/03 a 30/03/2021, 05/04 a 20/04/2021 e 12/08 a 25/08/2021.

II - ALTERAR os períodos de férias do servidor RENAN TERUO SUZUKI KITO - RF 7772, anteriormente marcados para 12/08 a 21/08/2020, 28/09 a 09/10/2020 e 05/02 a 12/02/2021 e fazer constar os períodos de 09/11 a 20/11/2020, 08/02 a 12/02/2021 e 22/04 a 04/05/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Rita Maia Di Pierro, Juíza Federal Substituta**, em 31/07/2020, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 25, DE 29 DE JULHO DE 2020.

AMMª. JUIZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço e interesse da administração em interromper as férias da servidora Mariana Sgambato Cunha Escobar - RF 7710, bem como a concordância da referida servidora;

CONSIDERANDO a Portaria TAUBAT-JEF-SEJF nº 24, de 24 de julho de 2020;

RESOLVE

Retificar o parágrafo 1º da Portaria TAUBAT-JEF-SEJF nº 24, de 24 de julho de 2020 para que constem os seguintes termos:

§ 1º - Determinar que os 03 (três) dias restantes das férias interrompidas sejam gozados de uma só vez, nos termos do par. único do artigo 80 da Lei n.º 8.112/90, no período de 12/08/2020 a 14/08/2020 (três dias).

- Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 31/07/2020, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ
3ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-03V Nº 10, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, JUIZ FEDERAL TITULAR, DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE, retificar a Portaria 9/2020, em virtude de LICENÇA MÉDICA da servidora RENILDA SOUZA SILVA, RF 3745, entre 20/07/2020 e 29/07/2020 (10 dias), designando o saldo de férias para o período de 01/08/2020 a 10/08/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 03/08/2020, às 12:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287491901770635605

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-NUAR Nº 49, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa de Gestão Documental instituído na Seção Judiciária de São Paulo,

CONSIDERANDO as PORTARIAS 008/2008 - DF, 04/2009 - COAD e 02/2010 - COAD e 1433126/2015-DSUJ

RESOLVE:

ALTERAR a Comissão de Gestão Documental da Subseção Judiciária de São José dos Campos, indicando para a sua composição, os servidores:

- ANALÍDIA MACHADO PEIXOTO

- MARLYRITA RAMOS TEIXEIRA TEIXEIRA

- REGINA SANTOS RODRIGUES
- RICARDO MARRANO DE FREITAS
- HELIO ALVIM DA SILVA FILHO
- CLEOPATRA MAGDALENA DRAGANOV
- GILSON FRANCISCO TORRES
- PATRICIA CRISTINA ALMEIDA
- RACHEL GOMES DE AQUINO
- JULIANA MARIA FONSECA PEREIRA

Ficam revogadas as Portarias anteriores.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 03/08/2020, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DESPACHO Nº 5946105/2020 - SJCP-02V

Processo SEI nº 0018697-05.2020.4.03.8001

Documento nº 5946105

Tendo em vista os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE 10/2020 e OS

21/2020 da Diretoria do Foro, ficam definidos os seguintes critérios para a manutenção do Regime de teletrabalho:

- a) Manutenção ininterrupta das atividades jurisdicionais, no regime ordinário de produtividade, com prioridade para o trâmite remoto de processos eletrônicos;
- b) Retomada da realização de audiências no período, preferencialmente por videoconferência.
- c) Comparecimento periódico do magistrado ao fórum, para o atendimento de advogados, a realização de audiências presenciais, quando não for possível sua realização por meio eletrônico, eventual correção de processos físicos minutados ou para outras questões que exijam a presença do magistrado, nos termos da portaria 17/2020;
- d) Comunicação entre os servidores e o magistrado por Novell Messenger, por telefone a qualquer momento durante o horário de expediente

EDGAR FRANCISCO ABADIE JÚNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Documento assinado eletronicamente por **Edgar Francisco Abadie Junior, Juiz Federal Substituto**, em 28/07/2020, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJCP-02VNº 17, DE 28 DE JULHO DE 2020.

ODR. EDGARFRANCISCOABADIEJUNIOR, MM JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª. VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE no 10, de 03 de julho de 2020, que determina o restabelecimento de atividades presenciais na Justiça Federal da 3ª Região a partir de 27.07.2020;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço DFORSP no 21, de 06 de julho de 2020, que estabelece, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1o. Estabelecer os procedimentos relativos à retomada gradual das atividades presenciais no âmbito da 2ª. Vara Federal da Seção Judiciária de SJ Campos.

Art. 2o. Na primeira fase de retomada gradual das atividades presenciais, que compreende o período de 27.07.2020 a 30.10.2020, será mantido rodízio de servidores para atendimento presencial aos usuários internos e externos, das 13h00 às 17h00, conforme parágrafo único do art. 3o da Portaria Conjunta

§1o. A escala de servidores ficará definida no primeiro momento da seguinte forma:

| SERVIDOR | PERÍODO |
|--|-------------------------|
| Luciane Ramos e Fernanda Rodrigues Nogueira Maia | 28/07/2020 a 31/07/2020 |
| Marlos Aparecido de Menezes dos Santos e Cleópatra Magdalena Draganov | 03/08/2020 a 07/08/2020 |

| | |
|---|-------------------------|
| Cristiane C.T.C.B. da Silveira e Elza Ines Ribeiro | 10/08/2020 a 14/08/2020 |
|---|-------------------------|

§2o. A Secretaria poderá excepcionalmente alocar mais de um servidor para o atendimento presencial em razão do volume da demanda, em casos de urgência ou em caso de alteração da posição da região de SJCampos (Regional de Saúde de Taubaté) no Plano São Paulo.

§3o. No caso de usuário externo, o atendimento presencial deverá ser agendado previamente pelo e-mail institucional da 2ª. Vara, com a indicação do(s) número(s) e será limitado aos processos de tramitação física.

§4o. O agendamento será comunicado ao NUAR local.

§5o. O agendamento observará intervalo mínimo de 30 minutos entre os atendimentos, os quais ficarão adstritos ao intervalo das 13h30 às 16h30, e observarão o limite de um usuário externo por vez.

§6o. Os usuários externos poderão trazer ao Fórum no máximo um acompanhante e seu ingresso será permitido somente a partir de 10 minutos antes do horário agendado.

§7o. Se no decorrer do atendimento houver necessidade de contato com servidores em teletrabalho, caberá ao servidor responsável pelo atendimento presencial acioná-los por via remota.

Art. 3º. Caberá aos gestores responsáveis pelos servidores que retornarem ao trabalho presencial informar o encerramento dos respectivos planos de trabalho à Subsecretaria de Gestão de Pessoas – UGEP, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE no 10 de 2020.

Parágrafo único. Os servidores que exercerem atividades presenciais deverão realizar o registro eletrônico do ponto nos dias de comparecimento e o gestor deverá certificar tais datas no respectivo expediente administrativo.

Art 4º. Todos os servidores que permanecerem em teletrabalho deverão providenciar acesso via VPN.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e ratificando-se os atos já praticados nestes termos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edgar Francisco Abadie Junior, Juiz Federal Substituto**, em 28/07/2020, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-03VNº 22, DE 30 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Juiz Federal da Terceira Vara Federal da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 459 e seguintes do Provimento nº 64/2005 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneçam à disposição da Justiça Federal nos sábados, domingos e feriados, no período abaixo mencionado, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas.

ESCALADE PLANTÃO DOS SERVIDORES

De 31/07/2020 a 07/08/2020

JULIANA MARIA FONSECA PEREIRA

GILSON FRANCISCO TORRES

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 31/07/2020, às 14:11, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

1ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-01VNº 16, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, MM. JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

ALTERAR, a pedido, o período de férias da servidora EDNADOS REIS FAGUNDES PONTES, RF5634, a saber:

De: 23/07/2020 a 31/07/2020 (09 dias)

Para: 08/09/2020 a 16/09/2020 (09 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 31/07/2020, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-SUMANº 8, DE 31 DE JULHO DE 2020.

A doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Corregedora, da Central de Mandados da 21ª Subseção Judiciária - Taubaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

Considerando os termos da Resolução n.º 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

Considerando o retorno ao trabalho presencial após a quarentena imposta pela COVID-19 e a grande quantidade de mandados expedidos no período,

Considerando que o servidor é analista judiciário – especialidade execução de mandados,

Resolve:

Alterar, por absoluta necessidade de serviço, a parcela de férias de **Matheus Telles de Menezes Andrade Sandim, RF8015**, anteriormente marcadas de 10/08/2020 a 28/08/2020 para 19/10/2020 a 06/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 31/07/2020, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 50, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

| PERÍODO | VARA | JUIZ(A) |
|-------------------------------------|------|---|
| Das 09h de 31/07 às 09h de 03/08/20 | 2ª | Designado pela Subseção de S. J. dos Campos |

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

| PERÍODO | VARA | JUIZ(A) |
|-------------------------------------|------|------------------------------|
| Das 19h de 03/08 às 09h de 07/08/20 | 2ª | Dr. Márcio Satalino Mesquita |

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 31/07/2020, às 16:00, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 5274876260970621473

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 51, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018-DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Taubaté, conforme segue:

| PERÍODO | JUIZ(a) |
|-----------------------|------------------------------|
| De 01/08 a 31/08/2020 | Dr. Márcio Satalino Mesquita |

II – CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte a Diretoria da Subseção Judiciária, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro para controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 31/07/2020, às 16:00, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 5274876260970621473

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIA SJBV-01VNº 21, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 021/2020

A DOUTORA LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando Inspeção Geral Ordinária que foi realizada nesta Vara nos dias 20 a 24 de julho de 2020,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período para fruição de férias do seguinte servidor:

JOÃO SÉRGIO SASSERON FILHO, ANALISTA JUDICIÁRIO, RF 7748, ANTERIORMENTE MARCADAS PARA 01 A 23/07/2020;

DEVERÁ SER GOZADA DE 26/11/2020 A 18/12/2020

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 03 de agosto de 2020.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, Juíza Federal, em 03/08/2020, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

PORTARIA LINS-NUAR Nº 4, DE 22 DE JULHO DE 2020.

O Dr. **LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI**, MM. Juiz Federal, Diretor da Primeira Vara Federal de Lins/SP, 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora **Selma Leite Silva, RF 6026**, analista judiciário, conforme segue:

Exercício 2020

De: 1.ª parcela – 12/08/2020 a 27/08/2020 (16 dias)

Para: 1ª Parcela - 13/10/2020 a 26/10/2020 (14 dias)

De: 2ª Parcela - 13/10/2020 a 26/10/2020 (14 dias)

Para: 2ª parcela – 11/01/2021 a 26/01/2021 (16 dias)

Lins, 22 de julho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi**, Juiz Federal, em 28/07/2020, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA LINS-NUAR Nº 5, DE 23 DE JULHO DE 2020.

O Dr. **LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI**, MM. Juiz Federal, Diretor da Primeira Vara Federal de Lins/SP, 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor **Elio Paulo Coradi, RF 7073**, Técnico Judiciário, conforme segue:

Exercício 2019

2ª parcela

De: 12/08/2020 a 21/08/2020 (10 dias)

Para: 08/09/2020 a 17/09/2020 (10 dias)

Lins, 23/07/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi**, Juiz Federal, em 28/07/2020, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA LINS-NUAR Nº 6, DE 23 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI**, Juiz Federal, Diretor da 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Lins, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

RESOLVE:

I. SUSPENDER, em razão de licença saúde (20/07/2020 a 18/08/2020), a 2.ª parcela de férias anteriormente marcadas para o período de 16/07/20 a 25/07/2020 referente à servidora **THÂNIRA DINIZ BATISTA, RF 7074**, ficando o intervalo restante (6 dias), para fruição no período de 19/08/2020 a 24/08/2020.

Lins, 23 de julho de 2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 28/07/2020, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-NUAR Nº 11, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **GUSTAVO CATUNDA MENDES**, Juiz Federal Diretor em exercício da Subseção de Caragatatuba, 35.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54, de 29 de junho de 2012, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional na Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, inciso II da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências e atribuições do Juiz Diretor das Subseções Judiciárias,

CONSIDERANDO os termos do capítulo IX do título III do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41, de 17 de dezembro de 1990, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre a escala de distribuição dos feitos,

RESOLVE

I - Estabelecer a escala mensal de **Juiz Federal Distribuidor** e a escala mensal do **Plantão Judiciário para os Servidores e Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados**, da Subseção Judiciária de Caragatatuba, para constar conforme segue:

Juiz Federal Distribuidor:

| Período | Juiz Federal Distribuidor |
|-------------------------|-------------------------------|
| 03/08/2020 a 07/08/2020 | Gustavo Catunda Mendes |
| 10/08/2020 a 14/08/2020 | Carlos Alberto Antonio Junior |
| 17/08/2020 a 21/08/2020 | Carlos Alberto Antonio Junior |
| 24/08/2020 a 28/08/2020 | Carlos Alberto Antonio Junior |

Plantão Judiciário mensal dos servidores:

| Período | Servidor |
|---------|----------|
|---------|----------|

| | |
|---|------------------------------------|
| Das 09 horas do dia 31/07/2020 às 09 horas do dia 07/08/2020 | Lisandro Seawright |
| Das 09 horas do dia 07/08/2020 às 09 horas do dia 14/08/2020 | Wagner Aparecido de Souza Teixeira |
| Das 09 horas do dia 14/08/2020 às 09 horas do dia 21/08/2020 | Lucília Yumi Oguri Morya |
| Das 09 horas do dia 21/08/2020 às 09 horas do dia 28/08/2020 | Laércio da Silva Junior |

Plantão Judiciário mensal dos Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados:

| Período | Servidor |
|-------------------------|------------------------|
| 29/07/2020 a 04/08/2020 | Roberto Carlos de Lima |
| 05/08/2020 a 11/08/2020 | Thiago Peres Rigotti |
| 12/08/2020 a 18/08/2020 | Roberto Carlos de Lima |
| 19/08/2020 a 25/08/2020 | Thiago Peres Rigotti |
| 26/08/2020 a 01/09/2020 | Roberto Carlos de Lima |

II - **Determinar** que o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

III – **Informar** que o Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - **Informar** que as medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

V - **Informar** que durante o Plantão Judiciário não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

VI – **Informar**, que para efeito da escala semanal de servidores, o início do plantão se dá após as 19 horas da sexta-feira, ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11 horas da sexta-feira seguinte, podendo ser acionado excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.

VII - **Informar**, que o plantão semanal vigora das 19 horas da segunda-feira até às 11 horas da sexta-feira, nos dias úteis, excluído o horário de expediente, e que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, devendo ser observada a escala de plantão judiciário regional para Magistrados e Varas das Subseções de Caraguatatuba e Mogi das Cruzes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Catunda Mendes, Juiz Federal Substituto**, em 31/07/2020, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIAAMER-JEF-SEJF Nº 26, DE 30 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nºs 102/2009, 103/2009 e 107/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 29/2020, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Diretor desta Subseção Judiciária,

RESOLVE:

ESTABELECER escala de plantão de servidores deste Juizado, conforme segue:

| PLANTÃO | SERVIDOR |
|-------------------------|-------------------------------------|
| 01/08/2020 a 07/07/2020 | HIONYR TEREZINHA GODOY COSTA |
| 15/08/2020 a 21/08/2020 | MARCELO M UCHIMURA |
| 29/08/2020 a 04/09/2020 | ANTONIO CATSELIDIS |
| DIRETOR DE SECRETARIA | MARCELA CRISTIANE DA SILVA |

Eventuais trocas de servidores deverão ser controladas pelo Diretor de Secretaria, mediante anotação em planilha própria, que deverá ser arquivada na Pasta de Plantões deste Juizado, junto com a respectiva Portaria de Plantão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 30/07/2020, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 57, DE 31 DE JULHO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor WILSON ROBERTO VERTELO, RF 893, para substituir o servidor Marcelo de Campos, RF 2339, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolo, FC-5, no período de 29/06/2020 a 08/07/2020, em virtude de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 31/07/2020, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

2ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-02VNº 17, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o afastamento do servidor desta Vara decorrente a compensação de plantões judiciários e/ou horas extraordinárias,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **PATRÍCIA JAVARONI MAZZALI RIBEIRO - RF 5396** para substituir o servidor HUGO ALEX FALLEIROS OLIVEIRA – RF 3342 na função de Diretor de Secretaria (CJ-3) nos dias 06 a 10/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 31/07/2020, às 20:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-02VNº 18, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da Escala Geral de Férias, em especial em decorrência da retomada do atendimento presencial nos termos da **Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020**,

RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os períodos de férias dos servidores lotados nesta unidade abaixo indicados, na forma a seguir:

1. servidora **ADRIANA COSTA BERTONI – RF 3477**, na forma a seguir:

Exercício de 2020

De: 12 a 28/08/2020 e

De: 07/12/2020

Para: 17/11 a 04/12/2020

2. servidor **HUGO ALEX FALLEIROS OLIVEIRA – RF 3342**, na forma a seguir:

Exercício de 2019

De: 03/08 a 01/09/2020

Para: 06/08 a 04/09/2020

Exercício de 2020

De: 02/09 a 01/10/2020

Para: data a ser oportunamente designada por ocasião da fixação do calendário para o exercício de 2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 31/07/2020, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-02VNº 19, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários e/ou horas extraordinárias pelo servidor deste juízo e a possibilidade de se compensar referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE

AUTORIZAR a compensação dos referidos plantões e/ou horas extraordinárias na forma a seguir:

ADRIANA COSTA BERTONI – RF3477, compensa os dias 10, 12, 13 e 14/08/2020 com saldo de horas trabalhadas em Plantão e Recesso Judiciário registradas no sistema E-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 31/07/2020, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

2ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-02VNº 26, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **BRUNO BARBOSASTAMM**, Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora **CLÁUDIA ISMÉRIA CICOTE**, Analista Judiciária, RF 7671, de 03/08 a 10/08/2020 para 12/12 a 19/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal Substituto**, em 29/07/2020, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

5ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-05VNº 10, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Dispensa de ocupante de cargo em comissão de Diretor de Secretaria da 5ª. Vara Federal de Campo Grande - MS e designação de servidora para ocupar o referido cargo durante o período de vacância até nomeação em definitivo.

O Doutor **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal da 5ª Vara de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO o Ofício nº 17, expedido no processo SEI nº 0002009-62.2020.4.03.8002, o qual solicita a dispensa do servidor **JAIR DOS SANTOS CÔELHO**, RF 7379, Técnico Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Segurança e Transporte, do Quadro de Pessoal desta Seção Judiciária, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria da 5ª. Vara Federal de Campo Grande - MS, CJ-3, a partir de **03.08.2020**.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ISAURA RODRIGUES AUGUSTO**, RF 3383, Técnico Judiciário do quadro de pessoal desta Seção Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Secretaria da 5ª. Vara Federal de Campo Grande - MS, nível CJ-3, na Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, em substituição, na vacância, a partir de **03.08.2020** até a publicação do ato de nomeação definitivo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 31/07/2020, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1ª VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01VNº 56, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

APROVA A ESCALA DE PLANTÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Corumbá, Diretor da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Doutor **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período de 03/08/2020 a 06/09/2020, na seguinte ordem:

| RF | NOME | DIA(S) |
|------|--------------------------|--------------------|
| 4195 | LUIZ GUSTAVO GOMES COSTA | 03 a 09/08/2020 |
| 6189 | FLÁVIO DE LIMA MENEZES | 10 a 16/08/2020 |
| 6893 | DIELSON MENEZES DA SILVA | 17 a 23/08/2020 |
| 4195 | LUIZ GUSTAVO GOMES COSTA | 24 a 30/08/2020 |
| 6189 | FLÁVIO DE LIMA MENEZES | 31/08 a 06/09/2020 |

II - Em caso de necessidade, o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista do dia seguinte será contatado para auxiliar o plantonista do dia ou para substituí-lo no caso de falta ou licença.

III - Os plantões de fins de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer acessível por meio dos telefones fornecidos ao Diretor de Secretaria para atender prontamente eventual chamada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 03/08/2020, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORU-01V N° 58, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O **Doutor EMERSON JOSÉ DO COUTO**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria DFOR 291/2008, artigo 107, de 12/11/2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para expedição de Portaria de Designação e Dispensa para a Função Comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO a possibilidade de compensação, conforme Resolução CJF 4/2008;

CONSIDERANDO que o servidor **ANTONIO HARABARA FURTADO**, RF 7510, solicitou exoneração do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Corumbá (CJ-03) a partir do dia **01/08/2020**, (Processo SEI 0001865-88.2020.4.03.8002, documento 5931098);

CONSIDERANDO que a indicação deste Juízo para o servidor **MARCELO CORREIA ARREBOLA** ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal Corumbá (CJ-03), se encontra em fase de instrução nos autos do Processo SEI nº 0001865-88.2020.4.03.8002 e 0018410-42.2020.4.03.8001;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora CECÍ MARIA MENEZES DO NASCIMENTO E MEDEIROS FLAMIA, RF 7444, Técnica Judiciária, Área Administrativa, para exercer na vacância do Cargo em Comissão de Diretora de Secretaria da 1ª Vara Federal de Corumbá (CJ-03), a partir do dia **01/08/2020**, com prejuízo de suas atribuições, até a nomeação do Diretor de Secretaria titular.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 03/08/2020, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.